



LEI Nº 999/2019, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito especial).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial de R\$ 232.331,36 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e um mil e trinta e seis centavos), advindo do convênio celebrado entre o Município de Ubarana e a União Federal, por intermédio do Ministério da Cidades que serão destinados a despesa com Investimento, recapeamento asfáltico.

Artigo 2º - A dotação orçamentária do Município de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial será:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 11.00 – Urbanismo, Obras e Serviços Municipais
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 15.452.0020 – Serviços de Utilidade Pública
Projeto: 1008 – Recapeamento asfáltico
Elemento Econômico: 4.4.90.51 – Obras e instalações

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com recursos financeiros advindos da União Federal no valor de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e catorze centavos) e recursos próprios no valor de R\$ 9.474,22 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e dois centavos), anulados parcialmente da seguinte dotação:

Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola
Ficha 256 – 12.365.0012.2037.0000 – 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
- R\$ 9.474,22

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas posteriormente se necessário.

Artigo 5º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

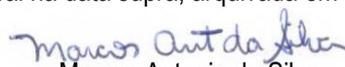
Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 18 de setembro de 2019.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.


Marcos Antonio da Silva
Secretário